Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. O sec;

Lei nº 196, de 29 de fevereiro de 1960 (Vide Lei n. 811)

Autoriza recebimento de doação de terreno.

O Povo do Município de Brutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura autorizada a receber, em doação, que lhe propõe o sr. Dalzil Fernandes, um terreno medindo 30 (trinta) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundo, sito na fazenda "Cavadão", deste Município, confrontando com terrenos do doador, local denominado "Bôa Esperança".

Art.2º - Ao terreno a que se refere o art.1º, se localiza o prédio onde funciona a escola municipal "Ruy Barbosa", o qual foi construido por iniciativa particular.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertença, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data.
O sec;